Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 968/2020
Data: 04/05/2020 - Horário: 10:11
Legislativo - REQ 588/2020

Exmo. Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 4/5/2020
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 588/2020

Requer explicações quanto a Instrução Normativa nº04/2020 item 4, o qual prevê que os professores devem comparecer as Escolas e realizar de lá parte de suas atividades.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal,** solicitando ao setor competente, explicações quanto a Instrução Normativa nº 04/2020 (Anexo) item 4, o qual prevê que os professores devem comparecer as Escolas e realizar de lá parte de suas atividades.

O pedido justifica-se tendo em vista o Decreto nº 8.641/2020 o qual declara situação de Emergência no Município. Ocorre que, no seu Art. 5° fica estabelecido que atividades essenciais, como serviços de saúde, de clínicas médicas, urgência, emergência e internação, farmácias, laboratórios, distribuidoras de medicamentos e materiais médicos hospitalares, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercearias, panificadoras, mercados e supermercados, podem permanecer com suas atividades.

Sendo assim, as Escolas da Rede Municipal não estão incluídas nas atividades essenciais e portanto não deveriam ter circulação dos profissionais, a fim de garantir a saúde dos mesmos e de seus familiares.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 4 de maio de 2020.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Câmara Muni. Pato Branco
Carlinho A. Polazzo
Vereador - DEM

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 968/2020
Data: 04/05/2020 - Horário: 10:11
Legislativo - REQ 588/2020

PATO BRANCO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2020

A SECRETÁRIA de EDUCAÇÃO e CULTURA de PATO BRANCO, no uso de suas atribuições, considerando

- o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, decorrente das medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

- o Decreto Municipal nº 8.659, de 08 de abril de 2020, que instituiu, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares não presenciais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pato Branco, PR.

Dispõe:

1º - Para que se possa comprovar o efetivo trabalho escolar realizado durante o Regime Especial, cada professor(a) precisa comprovar com registros o seu percurso de trabalho diário, envolvendo:

- 1) o planejamento de atividades semanais para seus alunos, encaminhando-o à Coordenadora da Escola;

- 2) acompanhamento das atividades desenvolvidas semanalmente pelos alunos, pela interação com a sua turma, registrando em arquivo digital ou acervo físico todas as devolutivas de seus alunos: este material comprovará a presença/participação dos alunos nas atividades realizadas;

- 3) registrar os comentários, anotações nos cadernos dos alunos, instruções dadas aos pais, durante a semana de trabalho, com as datas, o mais fiel e claro possível, para comprovar que houve uma interação com as famílias/alunos e boa vontade do professor(a) em manter essa interação;

- 4) cada professor(a) deverá ir à Escola e realizar de lá parte de suas atividades, numa proporção de dois turnos por semana, para quem tem carga horária de 20h; 4 turnos por semana, para quem tem carga horária de 40h, de acordo com o cronograma realizado pela Equipe Administrativa da Escola (se necessário, trocar a escala, com colegas, o que deverá aparecer na justificativa que a Direção enviará à SMEC periodicamente, como de praxe); essas idas devem ter **registro de ponto na entrada e na saída**; se houver necessidade de atender individualmente alguma criança, tirar dúvidas, entrega de materiais, sem aglomeração, é a hora; o restante da carga horária deverá ser cumprido em casa;

- 5) Ressaltamos a necessidade de ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO DOS ALUNOS, podendo ser: via watsApp, com fotos, via e-mail, ou cópia física (cadernos com visto e observações do professor ao longo do processo); gravações de áudios pelos alunos... etc, cujos materiais deverão ser acompanhados pela Coordenadora da Escola e entregues no final do período do Regime Especial, para compor relatório;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco/PR - Rua Caramuru, 271 – 85.501-064 – Pato Branco – Parana - (46) 3220 – 1555 – seceducacao@patobranco.pr.gov.br

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 968/2020
Data: 04/05/2020 - Horário: 10:11
Legislativo - REQ 588/2020

- 6) compor planilha que contenha a relação nominal dos alunos, as datas dos dias da semana que teria aulas com eles e registrar aí as devolutivas da atividade realizada pelo aluno(a) e a forma como ocorreu.

2° - A Coordenadora da Escola deverá vistar os registros dos professores, tanto o planejamento, como as planilhas de acompanhamento de cada turma de alunos, semanalmente, encaminhando os ajustes que forem sendo necessários, bem como ir compondo um relatório da Escola, que será encaminhado à SMEC e ao NRE, no final do Regime Especial.

3° - As Direções das Escolas deverão encaminhar à SMEC a escala das idas à Escola pelos professores e equipe administrativa e de apoio, com os cronogramas de idas à Escola, com as devidas justificativas ou trocas, como de praxe.

4ª – Cada Escola deverá compor arquivos e planilhas com as devolutivas dos alunos, **por turma:** fotos, vídeos, e-mails, cadernos, etc., e guardar os materiais, tanto os digitais quanto, no final, os cadernos, para compor CD de anexos ao relatório que acompanhará o requerimento à SEED dos dias trabalhados;

5° - A Direção da Escola deverá elaborar e acompanhar a escala de trabalho presencial, garantindo que haja sempre alguém na Escola, no mínimo duas pessoas, mantendo a integridade da estrutura física, providenciando a realização de pequenos reparos ou as reformas em andamento, garantindo que nunca ocorra aglomeração em espaços e ambientes; que o uso de máscaras, higienização adequada e uso de álcool gel seja rigorosamente seguido.

Pato Branco, 28 de abril de 2020.

Heloi Aparecida De Carli
Secretária de Educação e Cultura